

amar ♥ cuidar ♥ acreditar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 14/07/2020 HORA: 15:11

Nº PROCESSO: 674590/20

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ..

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

ASSUNTO/MOTIVO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

OBSERVAÇÃO:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA
DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

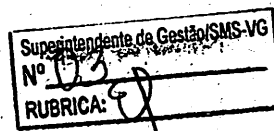
JEAN BIANCARDINI FILHO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



CI Nº 155/SMS/2020

Várzea Grande, 14 de julho de 2020.



Ao

Sr. Diógenes Marcondes.

Secretário de Saúde SMS/VG.

Assunto: Aquisição de medicamento em caráter emergencial (Ivermectina)

Senhor Secretário,

Mediante atual situação do cenário no município de Várzea Grande, onde requer providências urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Segundo consta na NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS “ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19” (<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/Nota-informativa---Orienta---es-para-manuseio-medicamentoso-precoce-de-pacientes-com-diagn--stico-da-COVID-19.pdf>)

o uso da hidroxicloroquina está indicado conforme situações clínicas referidas nesta nota informativa.

Segundo o protocolo “ORIENTAÇÕES NO TRATAMENTO DO PACIENTE ADULTO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO COM COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT” (VERSÃO 2.0) elaborado pelo médico infectologista Dr. Francisco Kennedy S. F. de Azevedo, Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, que sugere como orientação terapêutica precoce o uso da Ivermectina, Azitromicina e Hidroxicloroquina.

Segundo a Nota Informativa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – MT do dia 11/07/2020 - Nota Informativa 125, o Município de Várzea Grande contabilizava 2.122 casos confirmados de COVID-19 e 185 óbitos por COVID-19. Os casos confirmados representam aproximadamente 1% dos municípios.

Considerando que o município de Várzea Grande tem aproximadamente 300 mil habitantes e com quase 1% da população com diagnóstico confirmado de COVID-19.



Considerando que ainda estamos em franca ascensão dos casos de COVID-19 e visto, que para cada tratamento, conforme os protocolos citados acima, são utilizados 6 comprimidos de Hidroxicloroquina 400mg, 5 comprimidos de Azitromicina 500mg e até 4 comprimidos de Ivermectina 6mg.

Levando em consideração resposta da empresa vencedora do item no Pregão Eletrônico nº 32/2020, conforme consta nos autos e mediante a urgência se faz necessário a aquisição do quantitativo abaixo discriminado com entrega imediata.

Item	Descrição	Código TCE	Cód. Unid.	Quantidade
1	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	318045-0	1911	20.000

Para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-
HPSMVG.


Enedil Ana Mendes da Silva

Superintendente de Aquisições/SMS-VG



Várzea Grande, 14 de Julho de 2020.

Justificativa:

Considerando que o estoque de Ivermectina 6mg no CADIM se encontra zerado;

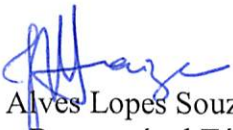
Considerando que foi realizado um pregão para aquisição do item, pregão 32/20 homologado dia 03/07/20;

Considerando que houve ganhador para tal item, o mesmo já foi realizado pedido e a emissão do empenho foi emitida na data de 08/07/2020 já encaminhada à empresa ganhadora;

Considerando que conforme consta em edital a empresa tem 10 dias para a entrega do empenho;

Informo que conforme e-mail em anexo houve contato com a empresa informando da urgência do item, em resposta a empresa comunica que o mesmo será atendido dentro do prazo estabelecido em edital.

Sendo assim se faz necessário a compra emergencial de 20.000 comprimidos de Ivermectina 6mg para o abastecimento da rede municipal de saúde para o período supracitado.


Jackson Alves Lopes Souza
Farmacêutico Responsável Técnico
CRF-1401
Jackson Alves Lopes Souza
Farmacêutico
CRF/MT: 1401



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>05</u>
RUBRICA: <u>Re</u>

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-7 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, residente na Avenida da Feb, nº 172, Apto 409, Bloco E, Condomínio Parque Chapada dos Guimarães, Bairro: Alameda, Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-126, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com, contato: (65) 99281-8868, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI O FISCAL, do processo nº674590**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM CARATER EMERGENCIAL** PARA ATENTDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE – MT NO COMBATE AO COVID-19.

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2020.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar


Jackson Alves Lopes Souza
Farmacêutico
GRF/MT: 1401
JACKSON ALVES LOPES SOUZA



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº
RUBRICA:

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, CARGO GESTOR PÚBLICO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, emissão 13/02/2013, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua ANA CATARINA QD 13 CS 09, Bairro: Centro Sul, CIDADE: Várzea Grande/MT, Telefone (65) 98124-6887, e-mail: valdireneoliveiralmeida2@gmail.com, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI SUPLENTE DE FISCAL do do processo nº674590**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENTDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE – MT NO COMBATE AO COVID-19.**

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2020.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.


VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA
CPF Nº 041.134.691-13



Pesquisar e-mail

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>07</u>
RUBRICA: <u>ke</u>

Escrever

Caixa de entrada 502

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 39

Categorias

Atualizações 64

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

cadim +

Nenhum contato do Hangouts

Encontre alguém

CARTA DE FALTA IVERMECTINA ABBOTT

Caixa de entrada x

**Ítalo - CIENTIFICA HOSPITALAR**

para mim, EDENILSON, FERNANDO

Prezados, bom dia!

Segue carta de falta referente ao item IVERMECTINA.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA

Atenciosamente;
ITALO AQUINIS
Dptº Faturamento
Telefone: (62) 3089-4196
WhatsApp: (62) 98224-6696
Email: faturamento3@cientificahospitalar.com.br.





Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 08
RUBRICA: Ke

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda
Rua Michigan, 735
Cidade Monções - São Paulo - SP
Brasil - CEP 04566-905
T: +55 (11) 5536-7100
pedidos@abbott.com
www.abbottbrasil.com.br

São Paulo, 08 de julho de 2020.

À

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

A/C: Departamento de Compras

Ref.: REVECTINA 6MG 4COM

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., estabelecimento comercial situado na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 galpão 5, Embu das Artes, São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01, e sua matriz no CNPJ sob nº 56.998.701/0001-16, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 735 – Cidade Monções- CEP 04566-905, Tel.: (11) 5536 7484, fax: (11) 5536 7345, informa que:

Recebemos seus pedidos, para faturamento de um total de **17.500 caixas** (70.000 comprimidos) do produto ivermectina – marca REVECTINA 6MG 4COM - Abbott.

No entanto, informamos que os pedidos não foram reconhecidos pelo sistema para o faturamento imediato, tendo em vista a indisponibilidade de estoque para atendimento total.

Comunicamos que estamos empenhados ao máximo na normalização do atendimento do referido produto e a previsão para regularização do estoque, sujeita a eventual alteração em decorrência de possíveis fatores externos e alheios à nossa gestão é: **30/07/2020**.

Lamentamos por eventuais inconvenientes e esperamos poder atendê-lo (a) o mais rápido possível.

A nossa equipe de atendimento ao cliente permanece à sua disposição para qualquer esclarecimento adicional por meio do telefone (11) 5536-7100 das 8h às 18h, nos dias úteis, ou pelo e-mail pedidos@abbott.com.

Atenciosamente,
Atendimento ao Cliente – Customer Care
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>09</u>
RUBRICA: <u>Re</u>

Re: CONTAÇÃO URGENTE

Vagner Valentim <vagnervalentim09@gmail.com>

Seg, 13/07/2020 16:40

Para: Secretaria de Saúde <secsaudevg@hotmail.com>

1 anexos (445 KB)

PROPOSTA MEDICAMENTOS - VARZEA GRANDE.pdf;

Boa tarde, segue proposta.

Fico à disposição

Att

Vagner Valentim**Repres. Comercial****(16)99164-5204**

Em seg., 13 de jul. de 2020 às 16:44, Secretaria de Saúde <secsaudevg@hotmail.com> escreveu:

OLÁ! BOA TARDE!

SOLICITAMOS COM URGÊNCIA, COTAÇÃO DO SEGUINTE MEDICAMENTO:

- 1 - AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG - QTD. 15.000
- 2 - CLOROQUINA - 500 MG - QTD. 15.000
- 3 - MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML AMPOLA - QTD. 15.000
- 4 - IVERMECTINA - QTD. 15.000
- 5 - HEPARINA - QTD. 15.000
- 6 - FENTANILA - QTD. 5.000
- 7 - AMOXILINA + CLAVULANATO - QTD. 15.000
- 8 - COMPLEXO B - QTD. 15.000
- 9 - ZINCO - QTD. 15.000
- 10 - PREDNISONA - QTD. 15.000
- 11 - TESTE RAPIDO COVID 19 - QTD. 15.000

DESDE JÁ MUITO GRATA!

CLAUDETE

Superintendência Administrativa
Secretaria de Saúde - VG/MT
(65) 98464-6292 ou 98459-7207



PROMOFARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 31.585.556/0001-10
RUA BAHIA, 1348 - SALTO - BLUMENAU/SC

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2020

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE - MT

Proposta de Orçamento de Medicamentos

Em atendimento à solicitação ao pedido de orçamento, envio a Proposta de Medicamentos.

COD	Produto	Labor	Preço	Pedido	Total
150899	*Amoxicilina 875mg + Clavulanato C/20cpr Generico	Instituto Terapêutico Delta Ltda	R\$ 2,79	15000	R\$ 41.850,00
4103	*Azitromicina 500mg C/5 Cpr Generico	Pharlab Indústria Farmacêutica S/a	R\$ 3,39	15000	R\$ 50.850,00
4535	Complexo B C/50 Cpr	Airela	R\$ 0,14	15000	R\$ 2.100,00
70164	Corticorten (Prednisona) 20 Mg C/20 Cpr	Neo Química S/a	R\$ 0,44	15000	R\$ 6.600,00
3572	Corticorten (Prednisona) 5mg C/20 Cpr	Neo Química S/a	R\$ 0,28	15000	R\$ 4.200,00
145	Ivermectina c/4	Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda	R\$ 4,69	15000	R\$ 70.350,00
4512	Teste Para Covid19 Nutriex (Cart Com 20 Testes - 5 Reagentes)	Nutriex	R\$ 75,00	15000	R\$ 1.125.000,00
4469	Zinco (Dose Maxima) 500 Mg C/30 Cps	Katigua	R\$ 0,57	15000	R\$ 8.550,00
	HEPARINA SODICA 5.000UI INJETAVEL FRASCO 0,25ML SC		R\$ 35,00	15000	R\$ 525.000,00
	FENTANILA		R\$ 7,90	5000	R\$ 39.500,00

Os valores incluem o frete.

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 12
RUBRICA: ke

Dados da Empresa para Contato

Promofarma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 31.585.556/0001-10

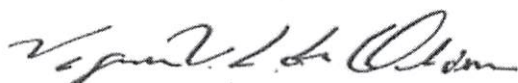
Rua Bahia, 1348, Salto, Blumenau SC

Representante: Vagner Valentim

Contato Representante: (16)99164-5204

E-mail: vagnervalentim09@gmail.com

Dúvidas fico à disposição



Vagner Valentim Lopes de Oliveira

Representante Comercial

31.585.556/0001-10
PROMOFARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA BAHIA, 1348
SALTO - CEP 89031-002
BLUMENAU - SC
FONE 47 3237.1229

14/07/2020

Gmail - (sem assunto)

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>12</u>
RUBRICA: <u>re</u>



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

(sem assunto)

Financeiro Cuiaba <financeiro.cuiaba@tavepharma.com.br>
Para: Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

14 de julho de 2020 15:18

Boa tarde,

segue em anexo nova proposta!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Secretaria de Varzea Grande.pdf**
444K



Cuiabá, 14 de julho de 2020

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Azitromicina 500mg cpr	20.000		
02	Ivermectina 6mg capsula	20.000	1,70	34.000,00
03	Hidroxiclороquina 400 capsula	5.000	10,00	50.000.00

- Embalagem sendo Potes Farmacêuticos contendo 4 capsulas por pote, sendo um total de 25.000 potes. (Ivermectina 6mg)
- Forma de Pagamento – Na retirada.
- Entrega Ivermectina – 5 dias Uteis após assinatura do contrato.
- Entrega Hidroxiclороquina – 15 dias Uteis após assinatura do contrato.
- Obs. Medicamento Manipulado entregue em Capsulas.

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

CNPJ 34.019.106/0001-59

Tave Pharma

Av. Presidente Marques, Nº 54 – Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP: 78.020-006

CNPJ 34.019.106/0001-59

TEL: 3023-3735



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

Documento de Sup. De Aquisição

Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>
Para: Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

14 de julho de 2020 15:41

Proposta Lidyfarma - Várzea Grande - MT- 14.07.20 (1)

 **Proposta Lidyfarma - Várzea Grande - MT- 14.07.20 (1).pdf**
817K



GOIANIA, 14 DE JULHO DE 2020

A
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT
CNPJ: 11.364.895/0001-60

COTAÇÃO Nº: 140720703

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-EIRELI
CNPJ: 28.651.151.0001-29
ENDEREÇO: AV. QUINTA AVENIDA, Nº1520, QD.25, LT.03, SETOR NOVA VILA
CEP: 74.653-212, GOIÂNIA-GO.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107053527
FONE: (62) 3639-3200
E-MAIL: drogarialidyfarma@gmail.com
LIDIANE DOS SANTOS SOUSA
CPF: 008.972.943-94
RG: 5201910 - SPTC/GO

DADOS BANCÁRIOS:

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-EIRELI
Código do Banco: 077
Banco: Inter
AG: 0001
C/c: 6409927-0

Telefone: (62) 3639-3200/ 98466-0100

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: drogarialidyfarma@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Azitromicina 500mg cpr	20.000	5,98	119.600,00
02	Ivermectina 6mg cpr	20.000	4,90	98.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 217.600,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DECLARAMOS

- 1- QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DO PRESENTE OBJETO, TAIS COMO GASTOS DA EMPRESA COM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, OU QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE GASTOS DA EMPRESA, SEM QUAISQUER ACRÉSCIMOS EM VIRTUDE DE EXPECTATIVA INFLACIONÁRIA E DEDUZIDOS OS DESCONTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS;
- 2- QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS;
- 3- QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ IMEDIATO;
- 4- FRETE CIF;
- 5- PRAZO DE PAGAMENTO: A NEGOCIAR

Atenciosamente,

LIDYFARMA COMERCIO
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS -
EI:28651151000129

Assinado de forma digital por
LIDYFARMA COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
-EI:28651151000129
Dados: 2020.07.14 16:01:26
-03'00'

Lidiane dos Santos Sousa
Diretora Geral

Telefone: (62) 3639-3200/ 98466-0100

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: drogarialidyfarma@gmail.com



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>37</u>
RUBRICA: <u>ke</u>

Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

solicitação de proposta de preços

Tadeu Peaguda <tadeupeaguda@terra.com.br>
Para: Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

14 de julho de 2020 15:43

segue em anexo o orçamento e partes da documentação sendo que as certidoes nem todas saem de imediato
demorando até 8 dias uteis para sair , como voces tem urgencia na medicação peço que já de andamento no processo
que assim que sair , encaminho a voces.
guardo a receita médica e autorização para tirar a Nota Fiscal

att
Tadeu
Farmacia Naturalis

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos



CNPJ.jpg
198K

ALVARA PREF..pdf
71K

Alvara Sanitario.pdf
582K

Autorização Especial-AE.pdf
206K

CERTIFICADO CRF.pdf
87K

CONTRATO SOCIAL.pdf
799K

orçamento Hidrox.pdf
353K

DOCUMENTOS TADEU IVETE.pdf
463K

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
02	Ivermectina 6mg capsula	20.000	3,00	60.000,00
03	Hidroxiclороquina 400mg capsula	5.000	10,00	50.000,00

OBS: TODAS AS CAPSULASSERÃO DISPENSADA EM BLISTER

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

ENTREGA: IMEDIATA

Várzea Grande, 14 de Julho 2020.

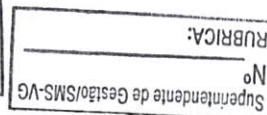
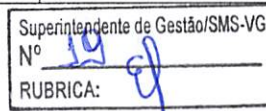


Neilo Tadeu Paugula - CRF-MT 3670
Farmácia Homeopática Naturalis
CNPJ: 36.888.741/0001-06

FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP
AV: COUTO MAGALHÃES, Nº 2260-N VÁRZEA GRANDE/MT - CEP: 78110-400
CNPJ: 36.888.741/0001-06 I.E: 13.136.272-0 FONE: (65) 3682-5793



Da: Secretaria de Saúde/SMS	Para: Superintendência de Gestão/SMS	CI: 353/2020/SMS	Data: 14/07/2020
-----------------------------	---	------------------	------------------



Prezada Senhora,

Informo **Dotação Orçamentária** e o Plano de **Desenvolvimento Institucional/PDI** do exercício de **2020**, processo 674590/2020, para dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para o enfrentamento do **Covid-19** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Gestão em Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.122.0015

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0102000000, 0142000000 e 0146000000.

Atenção Secundária / Terciária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 – Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos. - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0142000000 e 0146000000.

Atenção Primária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.301.0003

Projeto/Atividade: 2303 – Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0142000000 e 0146000000.

Assistência Farmacêutica

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.303.0020 Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública do município.

Projeto/Atividade: 2307 - Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública do município.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0102000000, 0142000000 e 0146000000.

Gestão em Saúde- Enfrentamento de Emergência- Covid-19

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.122.0015.000 - Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações.

Projeto/Atividade: 2315 - Enfrentamento de *Emergência- Covid-19* aos serviços de saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0102074000 e 0146074000.

PDI

Objetivo: 2- Elevar a expectativa de vida da população.

Indicador: 2.3 Percentual de cobertura da Atenção Básica.

Meta: 2.3 Ampliar a cobertura da atenção básica de 44.10% para 90% até 31/12/2033

Iniciativa: 2.3.2 Fortalecer a capacidade de resposta da gestão estratégica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.3.2.3 Fortalecer a área "Meio" da SMS, buscando o equilíbrio de Gestão Financeira, Orçamentária, Aquisições, Compras e Licitação. Prestando suporte para as Unidades de Saúde, visando reduzir os gastos e otimizar os recursos aplicados

Atenciosamente,

Ana Zita Aguiar dos Santos

Superintendente Financeiro SMS/VG



DESPACHO E INFORMAÇÕES

Nº PROTOCOLO

674590/2020

PARTE INTERESSADA

CADIM CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ASSUNTO: PDI e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

ATENCIOSAMENTE,

Jose
JOSÉ DOS SANTOS ROSA POSSARI

MATRÍCULA: 126913

VÁRZEA GRANDE, 14 DE JULHO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 302/2020

Data: 14/07/2020
Página: 1

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT
Grupo: 101 MEDICAMENTOS

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço: 166/2020

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Requisitante: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

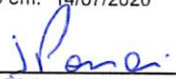
Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	118396	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG, FORMA FARMAC	20.000,0000	CPS	3,5725	71.450,0000
Especificação IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						

Valor Total R\$: 71.450,0000

Preparado em: 14/07/2020

Autorizado em: ____/____/____

Reservado em: ____/____/____


JOSE DOS SANTOS ROSA POSSARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relatório de Cotação de Preços

Data: 14/07/2020
Página: 1

Cotação: 166/2020

Data: 14/07/2020

Status: Concluído

Vigência: 14/10/2020

Material/Serviço: 118396 - IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE
ADMINISTRAÇÃO ORAL

Unidade: CPS

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	FARMÁCIA HOMEOPATICA NATURALIS LTDA-ME	20.000,0000	3,0000	60.000,0000
2	TAVE PHARMA	20.000,0000	1,7000	34.000,0000
3	LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	20.000,0000	4,9000	98.000,0000
4	PROMAFARMA	20.000,0000	4,6900	93.800,0000

Valor Unitário Médio: 3,5725 Total Médio: 71.450,0000

Geral Unitário Médio: 3,5725 Total Geral Médio: 71.450,0000

Jonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
TERMO DE REFERÊNCIA

Data de impressão: 14/07/2020

Hora: 17:07

Página: 1

REF. PROC. DE COMPRA Nº: 141/2020
ITENS DO(A) DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0/ 0

Item	Especificação	Especificação Proponente (c/marca)	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG, FORMA FARMACEUTI		CPS	20000,00	3,5725	71.450,0000
	Especificação: IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					

Prazo de Entrega: _____

Validade Proposta: _____

Garantia: _____

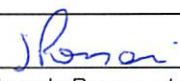
Condições Pagamento: _____

Condições Reajuste: _____

OBS.: _____

Carimbo da Firma com C.N.P.J.

_____/_____/_____
Data


Assinatura do Proponente

Valor Total deste Termo de Referência: 71450,00 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)





Processo nº 674590/2020

Informação Técnica

Trata-se do processo nº **674590/2020**, que tem por objeto aquisição de Medicamento em caráter emergencial para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

A cotação de preços foi realizada conforme art. 5º incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa 02/2016/SCL.

Junto a empresas privadas, discriminadas abaixo:

- Promofarma Distribuidora de Medicamentos;
- LidyFarma Comércio de Produtos Farmacêuticos - Eireli;
- Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - ME;
- Farmácia Homeopática Naturalis Ltda-EPP.

Com o objetivo obter preços com valores praticado no mercado e entrega imediata.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2020.

Leidiane Oliveira Alves de Alcântara
Superintendência de Aquisição/SMS



PROJETO BÁSICO N. 24/2020

PROCESSO Nº 674590/2020

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 155/2020/SMS/VG

DATA: 14/07/2020.

3. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

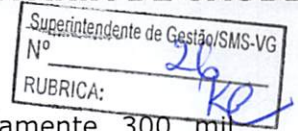
4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Segundo consta na NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS "ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19" (<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/Nota-informativa---Orienta----es-para-manuseio-medicamentoso-precoce-de-pacientes-com-diagn--stico-da-COVID-19.pdf>) o uso da hidroxiclороquina estaria indicado conforme situações clínicas referidas nesta nota informativa.

Segundo o protocolo "ORIENTAÇÕES NO TRATAMENTO DO PACIENTE ADULTO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO COM COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT" (VERSÃO 2.0) elaborado pelo médico infectologista Dr. Francisco Kennedy S. F. de Azevedo, Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, que sugere como orientação terapêutica precoce o uso da Ivermectina, Azitromicina e Hidroxiclороquina.

Segundo a Nota Informativa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - MT do dia 11/07/2020 - Nota Informativa 125, o Município de Várzea Grande contabilizava 2.122 casos confirmados de COVID-19 e 185 óbitos por COVID-19. Os casos confirmados representam aproximadamente 1% do munícipes.



Considerando que o município de Várzea Grande tem aproximadamente 300 mil habitantes e com quase 1% da população com diagnóstico confirmado de COVID-19, considerando que ainda estamos em franca ascensão dos casos de COVID-19 e considerando que para cada tratamento, conforme os protocolos citados acima, são utilizados 6 comprimidos de Hidroxicloroquina 400mg, 5 comprimidos de Azitromicina 500mg e até 4 comprimidos de Ivermectina 6mg.

4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste medicamentos, precisam ser adquiridos com urgência.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4ª da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

KE



Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produza risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações".

(TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário).
(FERNANDES, 2005:415).

4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para aquisição do medicamento foi a empresa: **TAVE PHARMA – CNPJ: 34.019.106/0001-19**, com menor custo para o município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES



TAVE PHARMA – CNPJ: 34.019.106/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	IVERMECTINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, 6MG ,FORMA FARMACÊUTICA, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	318045-0	1911	20.000	1,70	34.000,0000

6. DO CUSTO TOTAL

O Valor totaliza a importância de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

7. DO RECURSO

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	
2307	3.3.90.30	0102/0142/0146	
2315	3.3.90.30	0102074000 / 0146074000	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

ko



10.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

10.4. Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador).

10.5. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

10.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos



de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.6.2. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.6.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.6.4. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

10.6.5. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

10.6.6. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;



- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.6.7. Certidão de Regularidade Técnica - CRT, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do medicamento será **imediata**.

12. LOCAL DE ENTREGA



12.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

13.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

13.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

14.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

14.3. Disponibilizar os medicamentos, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

14.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

14.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;



- 14.6.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 14.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 14.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 14.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.10.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 14.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 14.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.14.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 14.15.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 14.16.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 14.17.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.18.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;



14.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

14.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

14.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

14.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

14.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

15.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

15.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

15.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

15.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

15.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração



Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

15.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

15.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

15.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

15.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.3.2. Multa;



- 19.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:
- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
 - e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 19.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 19.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 19.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 19.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 19.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas



neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS PUBLICAÇÕES

- ☒ Internet
- ☒ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☒ Jornal Oficial do Município - AMM
- ☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública

☒ **Dispensa de Licitação**

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



22.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4 A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua Ana Catarina Qd 13 Cs 09, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, telefone (65) 98124-6887, e-mail: valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com.

Várzea Grande, 14 de julho de 2020.


Andréa Regina do Nascimento Vrech Coelho
Superintendente do CADIM/SMS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Superintendente de Gestão/SMS-VG

Nº 42

RUBRICA: KC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. F. DE VASCONCELOS WOBETO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT1201900136168

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA
Local

24 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102225968 em 25/06/2019 da Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, Nire 51102225968 e protocolo 191009971 - 24/06/2019. Autenticação: 84DBB12143B77267EA03125B55588CB6013F2BF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/100.997-1 e o código de segurança N07J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 1/6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51102225968 em 25/06/2019 da Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, Nire 51102225968 e protocolo 191009971 - 24/06/2019. Autenticação: 84DBB12143B77267EA03125B55588CB6013F2BF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/100.997-1 e o código de segurança N07J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pag. 6/6

Cuiabá, Terça-feira, 25 de Junho de 2019



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.393.921-08	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Registro Digital

RUBRICA:

Suplente de Gestão/SMS-VG
Nº 13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 44
RUBRICA: ke

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, de nire 5110222596-8 e protocolado sob o número 19/100.997-1 em 24/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51102225968, em 25/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.923.771-40	CAMILA FANAIA DE VASCONCELOS WOBETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.923.771-40	CAMILA FANAIA DE VASCONCELOS WOBETO

Cuiabá. Terça-feira, 25 de Junho de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102225968 em 25/06/2019 da Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, Nire 51102225968 e protocolo 191009971 - 24/06/2019. Autenticação: 84DBB12143B77267EA03125B55588CB6013F2BF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/100.997-1 e o código de segurança N07j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

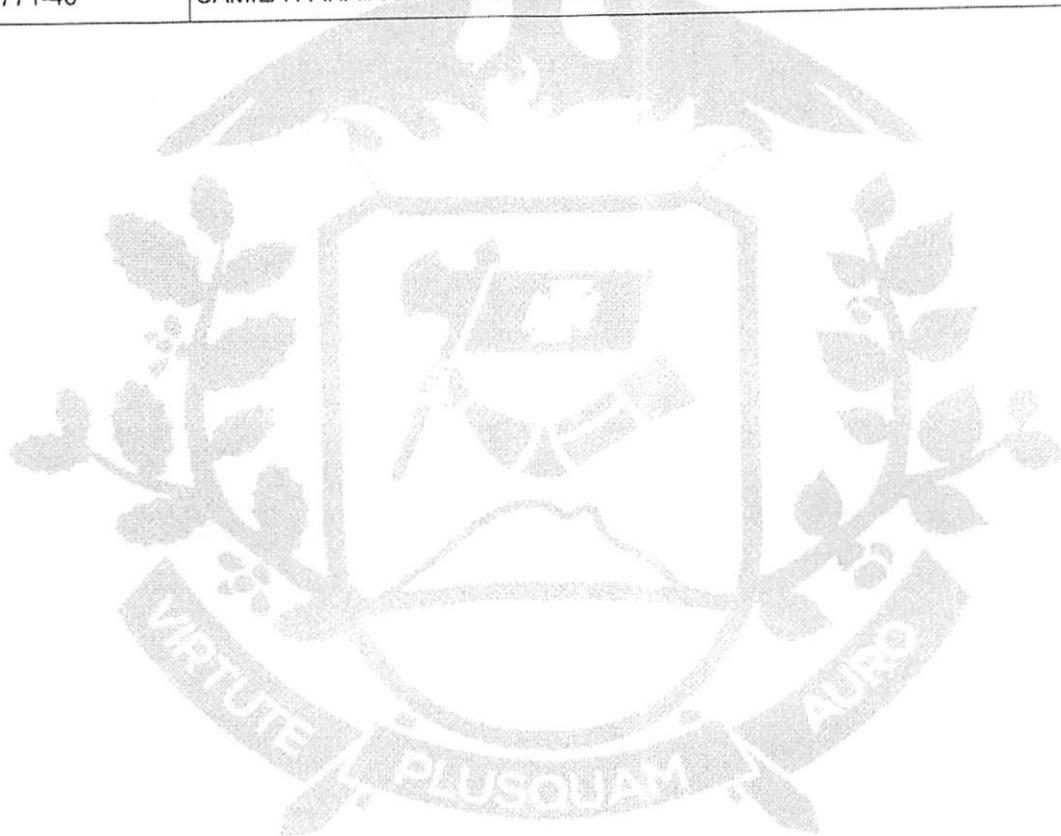
Registro Digital

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 45
10

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/100.997-1	MT1201900136168	24/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.923.771-40	CAMILA FANAIA DE VASCONCELOS WOBETO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102225968 em 25/06/2019 da Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, Nire 51102225968 e protocolo 191009971 - 24/06/2019. Autenticação: 84DBB12143B77267EA03125B55588CB6013F2BF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/100.997-1 e o código de segurança N07j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/6

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 46
RUBRICA: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAMILA FANAIA DE VASCONCELOS WOBETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS		(mãe) LIZIA FANAIA DE VASCONCELOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1985	IDENTIDADE (número) 02892125022	Órgão Emissor DETRAN	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 010.923.771-40	
		EMAIL MAXSID.EBER@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES			NÚMERO 767
COMPLEMENTO APT 1102 EDIF TURIN		BAIRRO / DISTRITO QUILOMBO	CEP 78045175
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C. F. DE VASCONCELOS WOBETO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES			NÚMERO 54
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO-SUL	CEP 78020006
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAXSID.EBER@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4771702 Atividades secundárias 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 24/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900136168



MT38811424



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51102225968 em 25/06/2019 da Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, Nire 51102225968 e protocolo 191009971 - 24/06/2019. Autenticação: 84DBB12143B77267EA03125B55588CB8013F2BF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/100.997-1 e o código de segurança N07j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

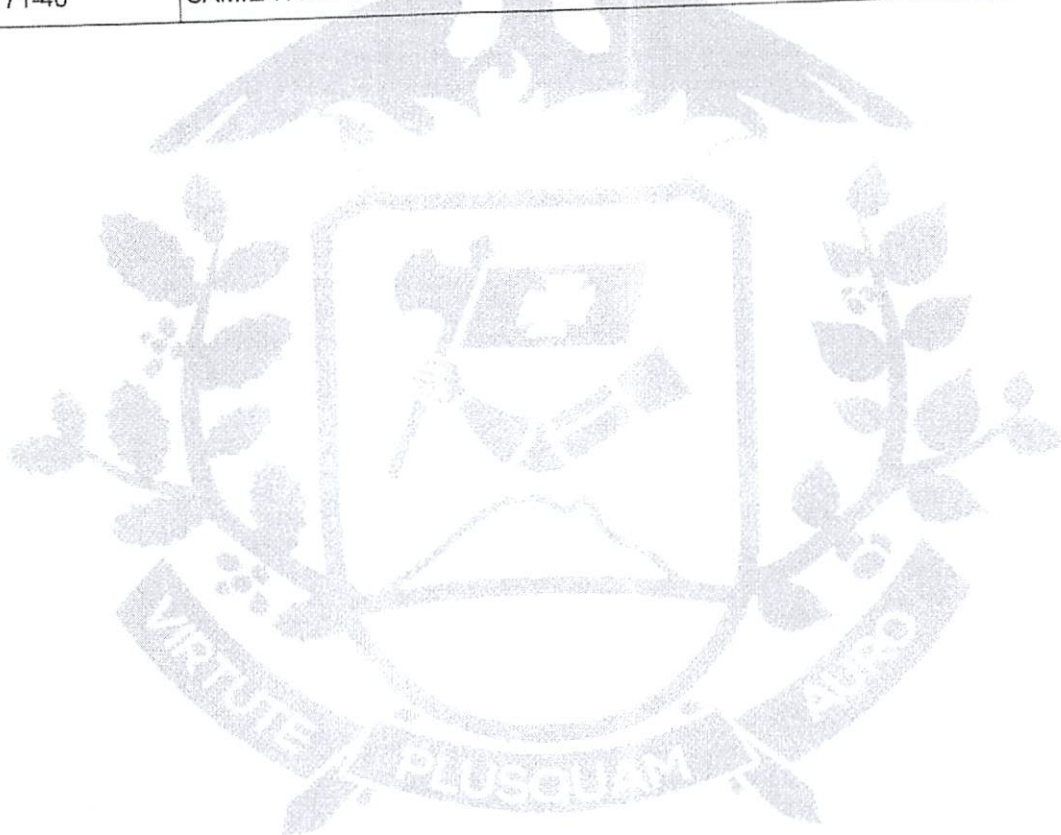
Registro Digital

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 47
RUBRICA: [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/100.997-1	MT1201900136168	24/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.923.771-40	CAMILA FANAIA DE VASCONCELOS WOBETO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102225968 em 25/06/2019 da Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, Nire 51102225968 e protocolo 191009971 - 24/06/2019. Autenticação: 84DBB12143B77267EA03125B55588CB6013F2BF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/100.997-1 e o código de segurança N07J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

RUBRICA:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1440450-8

CARILIA TABAÍLA DE VASCONCELOS MORETO

CARDOS ALBERTO DE VASCONCELOS

LIZIA FARIÁ DE VASCONCELOS

CINABÁ-NI

CINABÁ-NI

C. CASIM. TEND. 23260 LIV. 77 PLS. 178

CINABÁ-NI

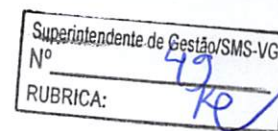
010.923.771-40

13/01/2015

01/05/1985

DE VIA 501

[illegible]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.019.106/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2019
NOME EMPRESARIAL C. F. DE VASCONCELOS WOBETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAVE PHARMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES		NÚMERO 54	COMPLEMENTO
CEP 78.020-006	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXSID.EBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3626-2200 / (65) 8407-3387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **12:34:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86728911196242020080103107

CM

176393

CNPJ/CPF

34.019.106/0001-59

Identificador

302862

Razão Social

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

Nome Fantasia

TAVE PHARMA

Atividade Principal

4771-7/02 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Atividade Secundária

4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Localização

Av. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, PRES, 54 - CENTRO SUL

Data Abertura Empresa

25/06/2019

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

08/07/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

10/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.32.002.0170.001

Inscr. Estadual

000000000000

Registro Junta Comercial/MT

51102225968

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 10 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Secretaria de
SAÚDE

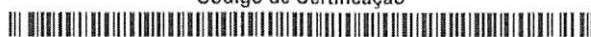
Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2020

Identificador

880917

Código de Certificação



88091711196242020100157311

CM

176393

Contribuinte

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

Denominação Comercial

TAVE PHARMA

Atividade Principal

4771-7/02 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Atividade Acessória:

4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Localização

Av. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, PRES, 54 - CENTRO SUL

Início Atividade

25/06/2019

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

34.019.106/0001-59

Area Utilizada/m²

50

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.32.002.0170.001

Data Expedição

31/01/2020

Grau de Complexidade:

☐

Baixa

☐

Média

☒

Alta

Ressalva

/ APTO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES:

GRUPO I: MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL,

GRUPO III: MANIPULAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS E SUBSTÂNCIAS-SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL,

GRUPO V: MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS;

DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA
COMERCIALIZAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E PERFUMARIA.

ONOFRE RUSSO FILHO

COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

Presença do documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 31 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

EXPEDIENTE: 0304353/20-3

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMA MAIS ECONOMICA DROGARIA LTDA

ENDEREÇO: avenida silvio monteiro dos santos, 180 loja 116/117

BAIRRO: vale das antas CEP: 37704369 - POÇOS DE CALDAS/MG

CNPJ: 35.675.327/0001-48

PROCESSO: 25351.080550/2020-05 AUTORIZ/MS: 7.70742.2

EXPEDIENTE: 0365949/20-6

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA HOUSE PHARMA LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA DOS CASA, 2784

BAIRRO: DOS CASA CEP: 09840000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 34.428.230/0001-78

PROCESSO: 25351.060081/2020-08 AUTORIZ/MS: 7.70621.4

EXPEDIENTE: 0279952/20-9

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: semear medicamentos especiais ltda

ENDEREÇO: Rua quinze de novembro, 991 - loja 01

BAIRRO: centro CEP: 29100031 - VILA VELHA/ES

CNPJ: 35.253.171/0001-07

PROCESSO: 25351.077272/2020-09 AUTORIZ/MS: 7.70713.2

EXPEDIENTE: 0354391/20-9

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: C F de VASCONCELOS WOBETO

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, 54

BAIRRO: CENTRO SUL CEP: 78020006 - CUIABÁ/MT

CNPJ: 34.019.106/0001-59

PROCESSO: 25351.077270/2020-10 AUTORIZ/MS: 7.70676.5

EXPEDIENTE: 0354387/20-1

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA GM LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, 207

BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 39270000 - PIRAPORA/MG

CNPJ: 35.716.215/0001-98

PROCESSO: 25351.077062/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.70678.2

EXPEDIENTE: 0353407/20-3

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA CASEMIRO ANDRADE, 300

BAIRRO: CENTRO CEP: 35910000 - SANTA MARIA DE ITABIRA/MG

CNPJ: 17.853.589/0002-54

PROCESSO: 25351.077016/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.70675.1

EXPEDIENTE: 0353382/20-4

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: LEONARDO PINHEIRO SILVA DROGARIAS

ENDEREÇO: Av. Armando Bei, 1483

BAIRRO: Vila Nova Bonsucesso CEP: 07175000 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 34.311.111/0001-05

EMPRESA: ADONIAS ALVES DA SERRA

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 15

BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 7453C

CNPJ: 36.144.446/0001-37

PROCESSO: 25351.080534/2020-12 AL

EXPEDIENTE: 0365917/20-8

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, IN

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA

ENDEREÇO: R PREFEITO JOSE MONTE

BAIRRO: CENTRO CEP: 26584020 - M

CNPJ: 35.763.946/0001-94

PROCESSO: 25351.060095/2020-13 AL

EXPEDIENTE: 0279980/20-4

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, IN

EMPRESA: DROGARIA & DRUGSTORE

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR M

BAIRRO: CENTRO CEP: 39740000 - G

CNPJ: 27.857.359/0002-17

PROCESSO: 25351.066557/2020-14 AL

EXPEDIENTE: 0304315/20-1

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, IN

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊU

EMPRESA: REIS COMERCIO DE PROD

ENDEREÇO: R DOUTOR ADAILSON DA

BAIRRO: JADERLANDIA CEP: 6874602

CNPJ: 20.128.389/0005-96

PROCESSO: 25351.077286/2020-14 AL

EXPEDIENTE: 0354419/20-2

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, IN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊU

EMPRESA: CARVALHO FARMA COMER

ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO BENTO,

BAIRRO: CENTRO CEP: 58395000 - SI

CNPJ: 34.776.535/0001-70

PROCESSO: 25351.681763/2019-15 AL

EXPEDIENTE: 3261257/19-5

ATIVIDADE/CLASSE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: TR DROGARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, Nº

BAIRRO: CENTRO CEP: 13990000 - E

CNPJ: 03.137.344/0006-40

PROCESSO: 25351.069806/2020-15 AL

EXPEDIENTE: 0316308/20-3

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, II

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊU

EMPRESA: DROGARIA PRECINHO DE

ENDEREÇO: AVENIDA EMILIO DE MEI

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 25

CNPJ: 34.564.728/0001-68

PROCESSO: 25351.080532/2020-15 AL

EXPEDIENTE: 0365913/20-5

ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, II

EMPRESA: drogaria medcentro eireli

ENDEREÇO: AVENIDA JOVIANO PINHE

BAIRRO: SÃO JOÃO DO PANELINHA (

CNPJ: 32.591.551/0001-63

PROCESSO: 25351.067744/2020-15 AL

EXPEDIENTE: 0311291/20-8

ATIVIDADE/CLASSE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOMEOPAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 49/55
BAIRRO: LAPA CEP: 05072000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.129.701/0001-74
PROCESSO: 25351.114894/2020-17 AUTORIZ/MS: 1.19972.1
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: BELZ & MALTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VETERINÁRIA LTDA
ENDEREÇO: rua barão de cotegipe 428
BAIRRO: centro CEP: 96200290 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 32.158.573/0001-34
PROCESSO: 25351.746055/2019-29 AUTORIZ/MS: 1.19873.0
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS (VETERINÁRIOS)

EMPRESA: MCLJ FARMA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA
BAIRRO: BROOKLIN CEP: 04570000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 32.545.805/0001-07
PROCESSO: 25351.077401/2020-51 AUTORIZ/MS: 1.19966.1
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: BARBARA FEITOSA BEZERRA ME
ENDEREÇO: rua são paulo, 1296
BAIRRO: salesianos CEP: 63050262 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 30.422.975/0001-79
PROCESSO: 25351.114897/2020-51 AUTORIZ/MS: 1.19974.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS (VETERINÁRIOS)

EMPRESA: Gabriel Martins Felzemburg
ENDEREÇO: Avenida Antonio Carlos Magalhães, 846, Lojas 13 e 14 Terreo
BAIRRO: Itaigara CEP: 41825900 - SALVADOR/BA
CNPJ: 31.601.157/0001-04
PROCESSO: 25351.112138/2020-53 AUTORIZ/MS: 1.19970.4
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: C F de VASCONCELOS WOBETO
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, 54
BAIRRO: CENTRO SUL CEP: 78020006 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 34.019.106/0001-59
PROCESSO: 25351.111966/2020-74 AUTORIZ/MS: 1.19971.8
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: MÔNICA MARIA NOGUEIRA CRUVINEL SILVA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL. JAIME GOMES Nº 173 CENTRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 37860000 - NOVA RESENDE/MG
CNPJ: 01.541.503/0001-37
PROCESSO: 25351.112141/2020-77 AUTORIZ/MS: 1.19968.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: JULIO CESAR DOS SANTOS ROSLINDO
ENDEREÇO: CALÇADA DAS ORQUIDEAS, 63
BAIRRO: ALPHAVILLE COMERCIAL CEP: 06453001 - BARUERI/SP
CNPJ: 26.470.018/0001-40
PROCESSO: 25351.631865/2019-81 AUTORIZ/MS: 1.19555.1
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: ALVES E FERRIANI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: rua barão do amazonas 1709
BAIRRO: centro CEP: 14010120 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 24.276.535/0001-58
PROCESSO: 25351.740662/2019-85 AUTORIZ/MS: 1.19762.6
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 611, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS REBEIRA DOURADO

ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO FELIPE DE
BAIRRO: VISTA ALEGRA CEP: 37260000
CNPJ: 23.706.520/0001-10
PROCESSO: 25351.316097/2016-96 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 61

O Coordenador de Autorização das atribuições que lhe confere o Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de estabelecimentos de Farmácias e Drogas de Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMPRESA: LUANA ARGENTA
ENDEREÇO: AVENIDA PE. ABILIO SPONCE
BAIRRO: CENTRO CEP: 98415000 - VISTA
CNPJ: 36.146.674/0001-46
PROCESSO: 25351.118081/2020-04
EXPEDIENTE: 0527899/20-6
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de In-
e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2018

EMPRESA: Az. e Silva Comercio de Medic
ENDEREÇO: Rua 06 Qd 06 Lote A/B S.I
BAIRRO: parque sao bernardo CEP: 721
CNPJ: 34.983.209/0001-34
PROCESSO: 25351.114721/2020-07
EXPEDIENTE: 0515768/20-4
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de In-
e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2018

EMPRESA: B. F. LEITE NETO
ENDEREÇO: RUA CAVALCANTE QD 18 L
BAIRRO: CEP: - BONÓPOLIS/GO
CNPJ: 21.917.453/0001-57
PROCESSO: 25351.111937/2020-11
EXPEDIENTE: 0505259/20-9
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de In-
e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2018

EMPRESA: FARMACIA LIRIO DOS VALES
ENDEREÇO: R. ZEZE APRIGIO, 263
BAIRRO: CENTRO CEP: 59350000 - SAN
CNPJ: 34.086.375/0001-38
PROCESSO: 25351.114735/2020-12
EXPEDIENTE: 0515795/20-1
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de In-
e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2018

EMPRESA: drogarias maxi popular cana
ENDEREÇO: av frei coimbra sn
BAIRRO: lot jd cristina CEP: 78135685
CNPJ: 35.282.298/0001-54
PROCESSO: 25351.111380/2020-18
EXPEDIENTE: 0502814/20-1
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de In-
e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2018

EMPRESA: m&d farmaceutica ltda
ENDEREÇO: av. macambira qd.39 lt.10/1
BAIRRO: cidade jardim CEP: 74420322
CNPJ: 32.931.143/0001-03
PROCESSO: 25351.466607/2019-18
EXPEDIENTE: 1973579/19-1
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de In-
e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2018

EMPRESA: mj lima de amorim farmacia
ENDEREÇO: r marechal deodoro da for
BAIRRO: centro CEP: 57600000 - ATAU

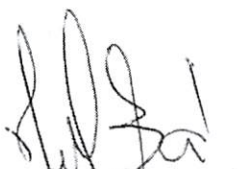
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C F de Vasconcelos Wobeto**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.019.106/0001-59**, estabelecida na **Rua Presidente Marques, nº 54 bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso**, prestou serviços à **CD OESTE ELETRO S/A, CNPJ nº 03.447.395/0001-63**, estabelecida na **Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima, nº 1000, Jardim Itália, Cuiabá - MT**, detém qualificação técnica para manipulação de medicamentos.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [Ivermectina 6mg e Dexametasona 4mg].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos produtos acima referidos apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 30 de junho de 2020.



CD OESTE ELETRO S/A
CNPJ 03.447.395/0001-63

[CNPJ: 03 447 395/0001-63]

C D OESTE ELETRO S/A.

Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima,
Nº. 1000 - Sala 09 - Bairro: Jardim Itália

CEP. 78060-746

[CUIABÁ

MT.]

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 55
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5165690

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **C. F. DE VASCONCELOS WOBETO**, portador do **CNPJ 34.019.106/0001-59**, até a data de **01/07/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. DE VASCONCELOS WOBETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.019.106/0001-59

Certidão nº: 14755112/2020

Expedição: 25/06/2020, às 11:34:14

Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. F. DE VASCONCELOS WOBETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.019.106/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº <u>57</u>
RUBRICA: <u>Ke</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028845684

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/06/2020** Hora da emissão: **21:23:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. F. DE VASCONCELOS WOBETO**
CNPJ: **34.019.106/0001-59**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/09/2020**.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **9KK9K9T2BTBLT2UA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº _____
RUBRICA: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

374235/2020

435033

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735194396

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 388205



13042020340191060001590010056537423591518220435033

NOME

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

CPF/CNPJ

34.019.106/0001-59

RG/INSCR. ESTADUAL

00137724560

ENDEREÇO

Av. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, PRES, 54

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 13 de abril de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Julho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 59
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028839457

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: 25/06/2020 Hora da emissão: 10:22:32

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. F. DE VASCONCELOS WOBETO**
CNPJ: 34.019.106/0001-59

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 22/09/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKK9U992M2ABA279**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.019.106/0001-59

Razão Social: C F DE VASCONCELOS WOBETO

Endereço: AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES / CENTRO SUL
/ CUIABA / MT / 78020-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020061601320501613079

Informação obtida em 25/06/2020 22:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CRF MT
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2020

REGISTRO NO CRF 539422	REGIONAL MT	VALIDADE 14/05/2021	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasys.com.br/crf/mt/2020/539422.pdf														
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL C F DE VASCONCELOS WOBETO																	
NOME FANTASIA TAVE PHARMA																	
TIPO DE ESTABELECIMENTO Farmácia com manipulação		NATUREZA DE ATIVIDADE Farmácia Alopática															
ENDEREÇO Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 54 -			CNPJ 34.019.106/0001-59														
BAIRRO Centro-Sul		CIDADE Cuiabá															
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>SEGUNDA</th> <th>TERÇA</th> <th>QUARTA</th> <th>QUINTA</th> <th>SEXTA</th> <th>SÁBADO</th> <th>DOMINGO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08:00-18:00</td> <td>08:00-18:00</td> <td>08:00-18:00</td> <td>08:00-18:00</td> <td>08:00-18:00</td> <td>08:00-12:00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO											
08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00												

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			
	551766	FABIANA LEITE DO CARMO	Assistente Técnico			
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	DOMINGO
	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-12:00
0	4619	ANDRESSA COUTINHO RIBEIRO	Responsável Técnico			
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	DOMINGO
	08:00-13:00 15:00-18:00	08:00-13:00 15:00-18:00	08:00-13:00 15:00-18:00	08:00-13:00 15:00-18:00	08:00-13:00 15:00-18:00	08:00-12:00

Cuiabá/MT, 14 de Maio de 2020.

Carlos André Oelras Sena
Presidente da Junta Diretiva
Conf. Portaria nº 87 de 19 de Dezembro de 2019
Conselho Federal de Farmácia - CFF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



VALDEQUÍMICA

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº
RUBRICA:

CERTIFICADO DE ANÁLISES

PAG.: 1
30/06/2

PRODUTO: IVERMECTINA
LOTE FABRICANTE: 202004010
LOTE INTERNO...: 037175
FABRICANTE...: HEBEI VEYONG
ORIGEM...: CHINA
NOTA FISCAL...: 257379
NOME QUÍMICO: NA
FORMULA MOLECULAR: C₄₈H₇₄O₁₄(H₂B1a); C₄₇H₇₂O₁₃(H₂B1b)
C.A.S.: 70288-86-7
DATA DE ANÁLISE: 03/06/2020
FONTE_OBTENCAO...: SEMI-SINTETICO
CLIENTE: C F DE VASCONCELOS WOBETO

FABRICACAO.: 05/04/2020
VALIDADE...: 04/04/2022

PROCEDENCIA: CHINA
QTD: 13.000

FORMULA MOLECULAR: 875,10; 861,07
D.C.B...: 05128. -

TESTE	ESPECIFICACAO	RESULTADO
APARENCIA**	PO CRIST. BCO OU BCO AMARELADO LEVEMENTE HIGROSCOPICO.	PO CRIST. BCO OU BCO AMAREL. HIG
IDENTIFICACAO**	a) IR, b) CROMATOGRAFIA	CONFORME
APARENCIA DA SOLUCAO**	LIMPIDA, NAO MAIS INTENSA QUE SOLUCAO REF. BY7	CONFORME
AGUA**	MAX. 1,0%	0,2%
CINZAS SULFATADAS**	MAX. 0,1%	0%
METAIS PESADOS	MAX. 0,002%	<0,002%
ETANOL**	MAX. 5,0%	3,041%
FORMAMIDA**	MAX. 3,0%	2,517%
CAT	MAX. 1ug/g	<1ug/g
RRT 1.3 A 1.5**	MAX. 2,5%	<2,5%
OUTRAS IMPUREZAS**	MAX. 1,0%	<1%
TOTAL DE IMPUREZAS**	MAX. 5,0%	<5%
TEOR (BASE ANIDRA)**	H2B1a/(H2B1a+H2B1b) MIN. 90%	96,1%
	H2B1a+H2B1b 95,0 - 102,0%	96,3%
SOLUBILIDADE**	PRATICAMENTE INSOLUV. EM AGUA FACILMENTE SOLUVEL EM CLORETO DE METIL. SOLUV. ETANOL 96%	PRAT. INSOL. AGUA FACIL. SOL. EM CLORETO METILEN E SOL. EM ETANOL
ROTACAO ESPECIFICA**	-17 a -20	-18°

REFERENCIAS ANALITICAS: **EP/9.4, EP/9.0

OF:22932 DE:03/06/20 - OF:22944 DE:11/06/20 - OF:22951 DE:17/06/20 -
OF:22975 DE:30/06/20 -

ARMAZENAGEM...: MANTER FECHADO, AO ABRIGO DA LUZ, CALOR E UMIDADE

** RESULTADO OBTIDO QUANDO REALIZADO NO LABORATORIO DE CONTROLE DE
QUALIDADE VALDEQUIMICA, CONFORME ESPECIFICACAO CONTIDA NO LAUDO, E
REFERENCIA FORNECIDA PELO FABRICANTE. AS DEMAIS FORAM TRANSCRITAS CONFOR
LAUDO ORIGINAL.

PRAZO PARA RECLAMACAO DE QUALIDADE DO INSUMO: 90 DIAS A PARTIR DO RECEBIME

Juliano Nibas Joaquim
Farmacêutico Responsável
CRF 26.301

A assinatura somente será válida quando a mesma estiver acompanhada da nota fiscal. Condições de armazenagem constam no rótulo do insumo.
É importante manter este certificado em seus arquivos para eventuais consultas. Dúvidas e informações complementares, contate nosso Departamento Técnico pelo
telefone: (11) 3721-6407
www.valdequimica.com.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº674590/2020

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, COVID-19.

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário Saúde/SMSVG



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 64
RUBRICA:

CI N. 160/2020/Sup. De Aquisição/SMS

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2020.

A

Superintendência Planejamento e Orçamento
João Carlos Cardoso

Assunto: Parecer Orçamentário

Prezado senhor,

Encaminhamos processo nº 674590/2020, para abertura de procedimento licitatório, modalidade Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos de uso no combate do novo coronavírus, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Enedil Ana Mendes da Silva
Superintendente de Aquisições/SMS

AV. DA FEB, 2138, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE – MT –

CEP: 78.115-904

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

PARECER ORÇAMENTÁRIO 2020

REFERENCIAS:

Processo: Nº 674590/2020 – TAVE PHARMA

C.I. Nº 160/2020/ Sup. De Aquisição / SMS

PROJETO BÁSICO Nº 024/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis De Atenção (A. B MAC).

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102000000/0142000000/0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2.304 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0142000000/0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.303 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às ações.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0142000000/0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.0020

Projeto/Atividade: 2.307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102000000 / 0142000000 /0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.315 – Enfrentamento de Emergência – COVID-19.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102074000/0146074000

O valor do referido processo é de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**

OBS: Ressalta-se que o valor apresentado do referido processo trata-se de valor da Licitação/Contrato. Não tendo vinculação com a previsão orçamentária, tendo em vista que no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



ato da realização da despesa, empenho/ordem de serviços, poderá haver necessidade de alteração orçamentária, por alteração de QDD ou por Decreto, conforme permitido em Lei.

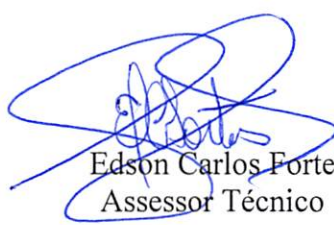
Assim sendo, este parecer informa a existência da dotação orçamentária: Projeto/Atividade/Elemento de despesas, disponível no orçamento para a realização.

Objeto: Referente à dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (Covid-19), em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Ressaltamos que por ocasião da ORDEM DE SERVIÇO o processo retornara à Secretaria de Planejamento para empenho e posterior adequação ao CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO e a comprovação do RECURSO DISPONÍVEL para a referida solicitação.

Várzea Grande, 15 de julho de 2020.


João Carlos Cardoso
Superintendente Planejamento e Orçamento


Edson Carlos Fortes
Assessor Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00500765**Data Remessa:** 2020-07-15**Hora:** 12:35**Enviado Por:** Sirley Tayane Pereira**Destino:** SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ENCAMINHAMOS PARECER ORÇAMENTÁRIOS 2020
PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**Nr Processo**
00674590/20
00674591/20
00674592/20**Requerente**
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO**Tipo Documento**
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

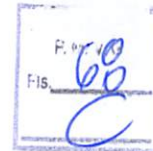
15/07/2020

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



CERTIDÃO

Processo nº 674590/2020

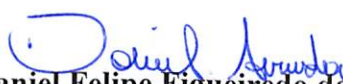
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

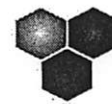
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de medicamentos para combater a pandemia do Coronavírus COVID-19, para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT (Ivermectina).

Certifico para devidos fins que o processo aportou nesta Superintendência de Compras na data de 15 de julho de 2020, contudo os documentos constantes nos autos foram elaborados e incluídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

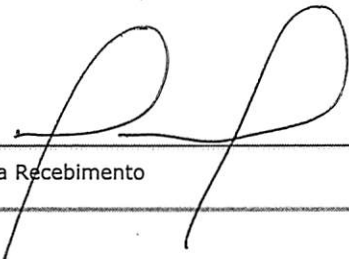
Sendo assim, para que não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos, encaminho os autos para as devidas providências.

Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2020.


Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras



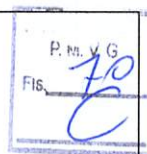
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00500774**Data Remessa:** 2020-07-15**Hora:** 12:46**Enviado Por:** Jacira Pompeo**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** encaminha -se as dispensa emergencial para elaboração do ato.**Nr Processo**
00674590/20
00674591/20
00674592/20**Requerente**
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO**Tipo Documento**
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO
Assinatura Recebimento
Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 15 de julho de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal de Saúde, o Processo/GESPRO 674590/2020, com CI n. 155/SMS/2020, datada em 14 de julho de 2020, que tem por objeto dispensa de licitação para **Aquisição de medicamentos (IVERMECTINA)** para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Sendo o processo autuado e registrado nesta superintendência de licitação.

Atesto também, que todo impulso e numeração do presente processo ocorre por via da Secretaria demandante, sendo assim certifico que o processo transitou na Superintendência de Compras conforme certidão anexa em fls. 68.

Várzea Grande, 15 de julho de 2020.


Cadilce Benta da Silva Carvalho
Superintendência de Licitação

CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

CERTIFICO que aportou nesta Superintendência de Licitação na data de 15 de julho de 2020, o Processo/GESPRO nº 674590/2020, que tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Vimos informar que quanto à similaridade, encontramos a A.R.P nº 150/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

Informamos que quanto à similaridade o presente processo é **SIMILAR** a Ata de Registro de Preços, supracitada, no objeto e item.

Várzea Grande MT, 15 de julho de 2020.



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Superintendência de Licitação



CONTRATO N. ----/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa ----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ----/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. ----/2020, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. ----/2020, bem como na proposta da contratada, no **Projeto Básico n. 24/2020 da Secretaria de Saúde.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 674590/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

TAVE PHARMA – CNPJ: 34.019.106/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	IVERMECTINA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, 6MG ,FORMA FARMACÊUTICA, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	318045-0	1911	20.000	1,70	34.000,0000



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

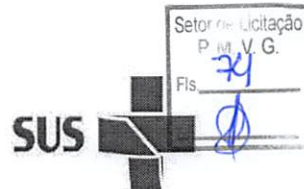
5.3. Disponibilizar os medicamentos, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

5.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



- 5.6.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 5.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.16.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 5.17.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.18.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.19.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.21.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



- 5.22.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.23.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

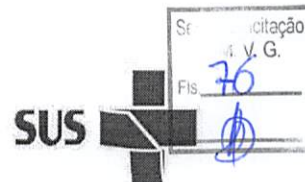
- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- 6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;
- 6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.
- 6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 6.6.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 6.7.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 6.8.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 6.9.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.10.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



- 7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.5.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto
 - e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f) não rasurar as notas.
- 7.6.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.8.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.9.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.10.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 7.12.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 7.13.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE



8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos insumos hospitalares será de **05 (cinco) dias úteis**.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. A entrega dos insumos hospitalares, deverá ser realizada no CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, localizado na Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

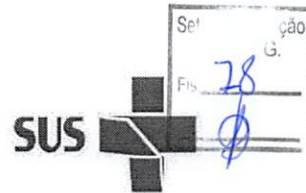
9.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua Ana Catarina Qd 13 Cs 09, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande - MT, telefone (65) 98124-6887, e-mail: valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde



que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, ----

DIÓGENES MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Mediante a necessidade da demonstração de valores praticados no mercado atualmente, segue abaixo:

MAPA COMPARTIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAVE PHARMA	FARMÁCIA NATURALIS	LIDYFARMA COMERCIO	PROMAFARMA	PM DE SORRISO (RADAR TCE)	PM DE NOVA CANAÃ DO NORTE (RADAR TCE)
01	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	20.000	R\$ 1,70	R\$ 3,00	R\$ 4,90	R\$ 4,69	R\$ 2,25	R\$ 2,30

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DA EMPRESA PROMOFARMA APRESENTA EMBALAGEM COM 4 UNID., PORÉM A COTAÇÃO É REFERENTE A VALOR UNITÁRIO.


Leidiane Oliveira Alves de Alcântara
Apoio Administrativo
Superintendência de Aquisição/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Protocolo nº 674590/2020

Parecer nº 430/2020

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT

Assunto: Parecer Jurídico para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de medicamentos (Ivermectina) para combate ao Coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Senhora Procuradora-Geral,

Denota-se do processo em análise, aportado nesta Procuradoria sob Protocolo em epígrafe, que a Secretaria de Saúde pretende realizar a aquisição de medicamento através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, consubstanciada na Lei Federal nº 13.979/2020 para combater a pandemia do coronavírus (covid-19), conforme especificado no projeto básico, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus humano (COVID-19), em virtude da situação de emergência municipal estipulada pelo Decreto Municipal nº 020/2020.

A Lei nº 13.979/2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020 foi editada para disciplinar e normatizar as contratações públicas como forma de agilizar e desburocratizar a máquina pública para o enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), simplificando o processo.

Prescreve assim o art. 4º da referida lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 155/SMS/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03/03-v), solicitando a contratação emergencial para atender aos interesses desta municipalidade.

Observa-se às fls. 25/41 o Projeto Básico nº 24/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os elementos discriminados pelo art. 4º-E da Lei nº 193.979/2020, quais sejam: a declaração do objeto, a justificativa para a aquisição, estimativa de preços, excepcionalidade e periodicidade da contratação, dentre outros.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Insta consignar que às fls. 07/18 constam orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, como forma de comprovar o valor praticado no mercado, bem como a certificação da forma de obtenção dos respectivos orçamentos às fls. 24.

Constam ainda os seguintes documentos da empresa abaixo discriminada, com a qual se pretende contratar em razão de ter apresentado o menor preço, de acordo com os documentos trazidos aos autos:

CAMILA FANAIA DE VASCONCELOS WOBETO

- a) Requerimento de Empresário (fls. 42/47);
- b) Documentos pessoais da proprietária da empresa (fls. 48);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 49);
- d) Alvará de Localização e Funcionamento (fls. 50);
- e) Alvará Sanitário (fls. 51);
- f) Publicação dos dados da empresa no Diário Oficial da União (fls. 52/53);
- g) Atestado de Capacidade Técnica (fls. 54);
- h) Certidão Negativa de Falência (fls. 55);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 56);
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda (fls. 57 e 59);
- k) Certidão Negativa de Débitos Gerais da Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT (fls. 58);
- l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 60);
- m) Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Federal de Farmácia (fls. 61);
- n) Certificado de Análises (fls. 62);
- o) **Ausentes: Balanço Patrimonial da empresa; Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Várzea Grande.**

Destaca-se que a Secretaria de Planejamento disponibilizou o Parecer Orçamentário fls. 65/66 e consignou que por ocasião da ordem de serviço o processo retornará à Secretaria de Planejamento para empenho e posterior adequação ao Cronograma Financeiro de Desembolso e a comprovação do recurso disponível.

No mérito, conforme se denota da justificativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição objeto do contrato em questão é indispensável para controle da disseminação e tratamento aos infectados pelo vírus COVID-19 evitando-se assim acarretar prejuízos imensuráveis aos municípios e ao erário público.

Em que pese o mandamento legal da obrigação de licitar, juridicamente existe no presente caso, para todos os efeitos, uma emergência a qual se aplica a norma específica que prevê a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, acarretando a possibilidade de se efetuar a contratação direta, não vislumbrando alternativa capaz de socorrer a gestão do municipal.

e

89
[Handwritten signature]

O referido termo de dispensa deverá ser disponibilizado no site oficial do órgão municipal, conforme preconiza o já supracitado art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Diante disso, e abstraídas as razões de oportunidade e conveniência do processo em análise por não ser da nossa competência, somos do entendimento pela possibilidade de celebração de contrato emergencial, de forma que atenda a administração, devendo de tudo ser justificada em processo específico a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar ainda que a contratação direta é a única opção viável e efetiva para eliminar o risco de que a atual gestão pode lançar mão no momento, desde que seguidas as recomendações e sanados os apontamentos constantes neste parecer.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2020.

[Handwritten signature]
Flávio José Pereira Neto
Procurador Chefe Adj. da Procuradoria de Licitações
OAB/MT – 11.780

Restitua-se o Processo sob nº 674590/2020 à
Superintendência de Licitações para as devidas providências.
Várzea Grande, 16/07/2020.

[Handwritten signature]
Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral
OAB/MT 10.332



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Nr. Remessa: 00501021

Data Remessa: 2020-07-16

Hora: 13:36

Enviado Por: Maryele Mayumi Tsuneda

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHAMENTO PARECER TECNICO NR
30.2020 REFERENTE ANALISE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº
674590/2020.

Nr Processo
00674590/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tipo Documento
PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

Edizangela

14:17hs

Assinatura Envio

Sonia Leda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO Nº 30/2020/CGM

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Diógenes Marcondes

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação– Processo nº 674590/2020 referente à contratação por caráter emergencial de medicamentos para enfrentamento do coronavírus (Covid-19) para atender às necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande **no valor de R\$ 34.000,00 (trinta quatro mil reais) custeado com recursos próprios, estaduais e federais.**

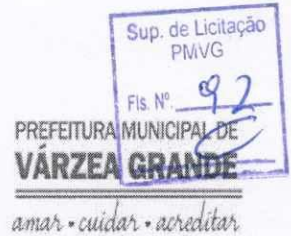
DESCRIÇÃO	UNID	QTADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVERMECTINA – Concentração/ Dosagem 6mg, Forma farmacêutica Comprimido, Via administração Oral.	UND	20.000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00

CONSIDERANDO a necessidade de atuação dos órgãos de controle interno no acompanhamento, fiscalização e no auxílio à administração pública para a implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias (emergência sanitária), em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelos Municípios, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020 com a recomendação para que o controle interno adote estratégias urgentes de atuação em matéria de contratações públicas calamitosas e emergenciais e, portanto, sem licitação, assegurando que somente ocorram desde que efetivamente se enquadrem nas especiais hipóteses legais.

CONSIDERANDO que cabe ao controle interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e, insumos destinados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Face ao exposto e considerando a necessidade de adoção de medidas de acompanhamento e fiscalização e auxiliar a Administração Municipal na implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias de emergência sanitária, em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelo Município, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020, fica a Controladoria Geral do Município responsável para adotar todas as medidas necessárias, procedendo conforme suas atribuições, levando ao conhecimento da autoridade administrativa as inconformidades de que tiver conhecimento, para adoção de providências, bem como representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando a autoridade administrativa não as adotar para atuação corretiva.

Face à prerrogativa atribuída ao órgão de Controle Interno do Município de acompanhar e auxiliar a Administração Municipal, no tocante as ações referentes ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, realizou-se análise do processo nº 674590/2020 realizado com base na autorização concedida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Após análise, identificou-se pontos passíveis de questionamentos e que merecem ser melhor justificados pela Secretaria responsável pelo processo, portanto, segue recomendação deste Órgão de Controle:

- 1) Recomenda-se à Secretaria de Saúde que apresente a comprovação de que o quantitativo do medicamento solicitado atendem ao disposto no art. 4ºB, inc. IV "Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência". Ou seja, faz-se necessário que a Secretaria de Saúde demonstre como chegou ao quantitativo do medicamento solicitado, quais critérios foram levadas em consideração e qual será o período abrangido pela compra;

- 2) Recomenda-se que a Secretaria de Saúde corrija a justificativa constante no Projeto Básico nº 24.2020, pois em tal documento consta incoerências que podem prejudicar o correto embasamento do processo, tais como:

4. DA JUSTIFICATIVA

4.2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE



Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

Constatou-se que há Ata de Registro de Preços em vigor para a compra do medicamento Ivermectina, portanto não tem cabimento falar de realização de novo processo licitatório.

- 3) Recomenda-se que a Secretaria de Saúde melhore a justificativa do motivo de realizar dispensa mesmo tendo uma Ata de Registro de Preços - ARP em vigor. Para isso, pode-se informar que o prazo para entrega do produto, previsto no Termo de Referência nº 12/2020, bem como o previsto na ARP nº 150/2020 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no entanto o fornecedor não consegue entregar o medicamento no prazo previsto, ressalta-se que tal fato deve ser demonstrado pelo fornecedor por escrito.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EDITAL PREGÃO 32.2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2020

28. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

28.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

28.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do medicamento será **5 dias úteis**.

12. LOCAL DE ENTREGA

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

8

- 4) Recomenda-se que a Secretaria de Saúde promova o devido acompanhamento da ARP nº 150/2020 e aplique, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- 5) Por fim, recomenda-se que a Secretaria de Saúde insira no processo de dispensa, pesquisa do medicamento Ivermectina no sistema Radar do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Ressalta-se que tais medidas têm por objetivo corrigir as inconformidades detectadas e, assim, tornar os controles mais efetivos e otimizar o desempenho das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, no tocante às atividades de Contratações Públicas com base no art. 4º da Lei Federal nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



13.979/2020, bem como evitar apontamentos pelos órgãos de externo e possíveis sanções aos responsáveis pela Gestão da Administração Pública Municipal.

É o presente Parecer.

Várzea Grande, 16 de Julho de 2020.

Sônia de Oliveira Leal
Sônia de Oliveira Leal

Auditora Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 86.840



De: Superintendência de Aquisição	Para: Controladoria Geral do Município - CGM	Data: 16/07/2020	CI nº 169/2020
-----------------------------------	--	------------------	----------------

Trata-se de análise do Parecer Técnico nº 30/2020/CGM, advindo da Controladoria Geral do Município, pelo qual solicita a informação referente ao processo 674590/2020.

O caso em tela se refere à aquisição emergencial de medicamento para combate ao COVID-19, necessário para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, e devido à urgência necessária nos pautamos no que traz a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 4, §1. Confira-se:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Mediante o numero de infectados ativos pelo Covid-19 no município de Várzea Grande, e que cada paciente ingere 3 comprimidos (fase de ataque), e considerando o consumo desse medicamento no mês de junho foi de 14.212 comprimidos, portanto o quantitativo foi solicitado a compra de 20.000 unidades estimado para 30 dias diante do crescimento de pacientes infectados

Vale ressaltar que existe Ata de Registro de Preços – ARP para compra do medicamento Ivermectina (comprimido), com o prazo de entrega de 5 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, conforme documento da empresa (em anexo), com previsão de entrega somente a partir do dia 30/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SUS



SERETARIA DE SAÚDE

Sup. de Licitação
PMVG

Fis. Nº

97

O medicamento **IVERMECTINA 6 mg**, devido as oscilações ocasionadas pela variações de preço no mercado conforme foi constatado nas pesquisas de preços e por ser uma aquisição **imediata** gerando aumento nos custos

Várzea Grande 16 de julho de 2020

Andre Regina do Nascimento Vrech Coelho

Superintendente do Cadim/SMS/VG

Enedil Ana Mendes da Silva

Superintendente de Aquisição



Abbott Laboratórios do Brasil Ltda
Rua Michigan, 735
Cidade Monções - São Paulo - SP
Brasil - CEP 04566-905
T: +55 (11) 5536-7100
pedidos@abbott.com
www.abbottbrasil.com.br

São Paulo, 08 de julho de 2020.

A
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
A/C: Departamento de Compras

Ref.: REVECTINA 6MG 4COM

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., estabelecimento comercial situado na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 galpão 5, Embu das Artes, São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01, e sua matriz no CNPJ sob nº 56.998.701/0001-16, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 735 – Cidade Monções- CEP 04566-905, Tel.: (11) 5536 7484, fax: (11) 5536 7345, informa que:

Recebemos seus pedidos, para faturamento de um total de **17.500 caixas** (70.000 comprimidos) do produto ivermectina – marca REVECTINA 6MG 4COM - Abbott.

No entanto, informamos que os pedidos não foram reconhecidos pelo sistema para o faturamento imediato, tendo em vista a indisponibilidade de estoque para atendimento total.

Comunicamos que estamos empenhados ao máximo na normalização do atendimento do referido produto e a previsão para regularização do estoque, sujeita a eventual alteração em decorrência de possíveis fatores externos e alheios à nossa gestão é: **30/07/2020**.

Lamentamos por eventuais inconvenientes e esperamos poder atendê-lo (a) o mais rápido possível.

A nossa equipe de atendimento ao cliente permanece à sua disposição para qualquer esclarecimento adicional por meio do telefone (11) 5536-7100 das 8h às 18h, nos dias úteis, ou pelo e-mail pedidos@abbott.com.

Atenciosamente,
Atendimento ao Cliente – Customer Care
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.



Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande

Sistema Integrado de Apoio Administrativo

Autorização de Fornecimento

CNPJ: 11.364.895/0001-60 Fone: (65)3688 8020 Fax: (65)3688 8021

Castelo Branco, Número 2500

C.E.P: 78125-700 - Várzea Grande - MT

Data:
Página:

Sup. de Licitação
PMVG

09/07/2020

Autorização de Fornecimento: 3053/2020 Data da Autorização: 09/07/2020 Manutenção de Compras: 10133/2020
Número da Ata 150-/2020 Processo/Ano: 123/2020 Data do Processo: 24/06/2020 Data da Homologação: 03/07/2020
Modalidade do Processo: PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2020

Seq. de Adjudicações: 2921/2020;

Empenho(s): 0902001492/2020;

Tipo: Consumo;

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA Código: 6033 Telefone:
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 33, AGUA LIMPA Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade: VARZEA GRANDE - MT - - 78125700 Agência: 4439-3 - AP.GO
CNPJ: 07.847.837/0001-10 Inscrição Estadual: 10.399.060-7 Conta Corrente: 38785-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 29085 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Unidade: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE CUSTEIO D(0146074000);
Dotações Utilizadas: 10.122.0015.000.2315.2315(0146074000);
Condições de Pagto.:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega:
Observações: RECURSO COVID-19

Item	Quantidade	Unid	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	60000.0000	COMP	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG.FORMA Especificação: IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.		2,3900	143.400.0000
Total Geral:						143.400,00

Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde SMS/VC

Várzea Grande, 9 de Julho de 2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 24/2020 - GESPRO nº 674590/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (**IVERMECTINA**) PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO CONTRATADO:

TAVE PHARMA - CNPJ: 34.019.106/0001-19.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste medicamentos, precisam ser adquiridos com urgência.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”.

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

“Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações”. (TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

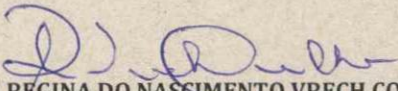
A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição do medicamento foi a empresa **TAVE PHARMA - CNPJ: 34.019.106/0001-19**, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 15 de julho de 2020.



ANDRÉA REGINA DO NASCIMENTO VRECH COELHO
SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS-VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



ANEXO I

TAVE PHARMA - CNPJ: 34.019.106/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	IVERMECTINA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, 6MG , FORMA FARMACÊUTICA, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	318045-0	1911	20.000	1,70	34.000,0000

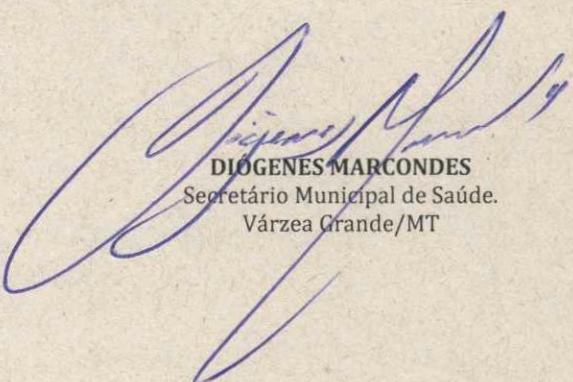
DI

Processo nº 674590/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 52/2020

Projeto Básico nº24/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (**IVERMECTINA**) PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- Segundo o protocolo “ORIENTAÇÕES NO TRATAMENTO DO PACIENTE ADULTO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO COM COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT” (VERSÃO 2.0) elaborado pelo médico infectologista Dr. Francisco Kennedy S. F. de Azevedo, Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, que sugere como orientação terapêutica precoce o uso da Ivermectina, Azitromicina e Hidroxicloroquina.
- 3- Segundo a Nota Informativa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – MT do dia 11/07/2020 - Nota Informativa 125, o Município de Várzea Grande contabilizava 2.122 casos confirmados de COVID-19 e 185 óbitos por COVID-19. Os casos confirmados representam aproximadamente 1% do município.
- 4- Considerando que o município de Várzea Grande tem aproximadamente 300 mil habitantes e com quase 1% da população com diagnóstico confirmado de COVID-19, considerando que ainda estamos em franca ascensão dos casos de COVID-19 e considerando que para cada tratamento, conforme os protocolos citados acima, são utilizados 6 comprimidos de Hidroxicloroquina 400mg, 5 comprimidos de Azitromicina 500mg e até 4 comprimidos de Ivermectina 6mg.
- 5- Considerando que a presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
- 6- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 84/89 e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 52/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, supracitado, em nome de **TAVE PHARMA - CNPJ: 34.019.106/0001-19**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato.
- 7- Publique-se e cumpra-se.
- 8- Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020**

- O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, Presidente da CPL, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura da Tomada de Preço 01/2020, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MÁQUINA QUEIMADO, PELO MENOR PREÇO, DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa para concorrer o certame a Comissão Permanente de Licitação resolve prorrogar a abertura do certame, ficando assim definida a nova data de abertura desta Tomada de Preço 01/2020 no dia 03 de Agosto de 2020 às 08:00 Horas.

Vale de São Domingos - MT, 16 de Julho de 2020.
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - COVID-19**

Processo nº 674591/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP - CNPJ: 36.888.741/0001-06, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 - COVID-19

Processo nº 674590/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de TAVE PHARMA - CNPJ: 34.019.106/0001-19, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 - COVID-19

Processo nº 674592/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI - CNPJ: 28.651.151/0001-29, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº 672309/2019. Objeto: o Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 926/2020. Com realização prevista para o dia 17 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 24 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020.
FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020**

PROCESSO Nº 665027/2020

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame estava previsto para dia 17 de julho de 2020, às 14h30min - horário de Brasília, Fica SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para readequações dos quantitativos e preços conforme CI nº 163/2020 juntada aos autos.

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020.
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

PROCESSO ADM Nº 038/2020

O Município de Vera - MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO X, TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR MPINIMO 150 CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 3.850 KG, CARROCERIA CARGA SECA, CONFORME CONVÊNIO Nº 897757/2020/SUDECO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, tipo "menor preço por ITEM", conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site www.bilcompras.org.br Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 20/07/2020 até às 08h00min do dia 31/07/2020 (horário de Brasília - DF). Data e horário de início da sessão: Dia 31/07/2020 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br; ou através do site www.bilcompras.org.br Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com

Vera - MT, 16 de Julho de 2020.
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

Processo Administrativo nº 074/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº. 005/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para Modernização do Sistema de Iluminação de LED de Alta Eficiência com Potência de 50w, 100w e 150w em Ruas e Avenidas do Município de Água Clara, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composição unitária de preços, cronograma físico e financeiro, edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: Souza, Franco Construções-LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.311.779/0001-08, no menor valor global de R\$ 1.319.377,91 (um milhão trezentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos).

Água Clara-MS, 16 de julho de 2020.
PRISCILA DE ALENCAR JACINTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

Processo Administrativo 111/2020 Dispensa de Licitação 077/2020

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Alcínópolis MS
Contratada: Decom Comércio de equipamentos e produtos odontológicos médicos e hospitalares LTDA EPP

Objeto: A aquisição de material de consumo em caráter emergencial, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com repasse do Ministério Público, conforme Edital nº 002/2020-COXIM-01 - DESPACHO Nº 5762915/2020 COXIM/01V, o qual o município foi contemplado, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alcínópolis-MS.

Prazo de Vigência: 13/07/2020 a 13/09/2020.

Valor estimado: R\$ 7.692,50 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

50 Secretaria Municipal De Saúde
50.102 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0301-2.084 Coronavírus Covid-19
3.3.90.30-133000 Material De Consumo

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 13.07.2020.
Assinam: Célia Regina Furtado Dos Santos e Decom Comércio De Equipamentos E Produtos Odontológicos Médicos E Hospitalares LTDA-EPP.

Alcínópolis-MS, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020

Processo Administrativo 111/2020 Dispensa de Licitação 077/2020

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Alcínópolis-MS

Contratada: Oeste Med Produtos Hospitalares LTDA EPP

Objeto: A aquisição de material de consumo em caráter emergencial, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com repasse do Ministério Público, conforme Edital nº 002/2020 COXIM/01 Despacho 5762915/2020 Coxim/01V, o qual o município foi contemplado, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alcínópolis-MS.

Prazo de Vigência: 13/07/2020 a 13/09/2020.

Valor estimado: R\$ 5.702,08 (cinco mil e setecentos e dois reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

50 Secretaria Municipal De Saúde
50.102 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0301-2.084 Coronavírus Covid-19
3.3.90.30-133000 Material De Consumo

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 13.07.2020.
Assinam: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e oeste med produtos hospitalares LTDA EPP.

Alcínópolis-MS, 13 de julho de 2020.



Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de julho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COVID-19: 2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 672309/2019. Objeto: o Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 926/2020. Com realização prevista para o dia 17 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 24 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020. **Flávia Luíza Coelho de Lannes Omar** - Secretária Municipal de Assistência Social

COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 – COVID-19

Processo nº 674592/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI** – CNPJ: 28.651.151/0001-29, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 030/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato nº 178/2020, empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, como fiscal da obra do contrato nº 178/2020 em conformidade com a cláusula Décima sexta da fiscalização – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, a Engenheira Civil Srº **EDNA MEIRE PINTO**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO**.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 – COVID-19

Processo nº 674590/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **TAVE PHARMA – CNPJ: 34.019.106/0001-19**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – COVID-19

Processo nº 674591/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP** – CNPJ: 36.888.741/0001-06, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.029.393/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra fundamentação art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 670047/2020. **OBJETO:** Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Fica mantido para contratação, o valor estimado global de R\$ 882.384,88 (Oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **UO:** SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. **UO:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0127/0129. **UO:** SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. **UO:** SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. **UO SECRETARIA EDUCAÇÃO** Fonte: 0101. **UO:** SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, Matrícula nº 129621, portador da Cédula de Identidade RG nº 40990826-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 842.790.361-87. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Guilson Teodoro da Silva Filho, brasileiro, matrícula 133030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1834022-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.959.131-01. A Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, na função de titular, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00; e, na função de suplente, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, inscrito no CPF n. 857.002.311-15. A Secretaria de Viação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 00004/ADM/2020 ao CONTRATO Nº 00069/ADM/2017- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/MARLI DE LOURDES BERTAGLIA DA SILVA/ Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Quarta – Item 4.1, do prazo de vigência do Contrato nº 069/ADM/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/CPL/2017, (Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 157-W Centro, na cidade de - Tangará da Serra-MT, destinado à instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), passando a vigência contratual de 17/07/2017 à 17/07/2020 para 17/07/2017 a 17/07/2021/R\$37.790,88 / Data da Assinatura 10.07.2020, Tangará da Serra- MT, 16 de Julho de 2020. Kátia Waléria Carvalho Couto – Setor de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

DECRETO Nº 80/2020,
DE 16 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CORREGEDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI** Prefeita Municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Marcos Woicichoski**, portador do RG nº 1603616-6 e inscrito no CPF nº 001.101.541-18, da função de Corregedor Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah-MT em exercício, 16 de julho de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA

PORTARIA Nº 48/2020/COR/PMT,
DE 16 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Corregedor Municipal de Tapurah-MT, **SR. MARCOS WOICICHOSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 165-A e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 15, de 27 de novembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 41 e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 1.267, de 03 de setembro de 2019 e pelo decreto de nomeação nº 248, de 06 de agosto de 2019.

Considerando a regular instrução da sindicância nº 08/2020, instaurada em desfavor do servidor público municipal, **Sr. Agnaldo Francisco de Campos**;

Considerando que o referido processo obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que ao final dos trabalhos os membros da corregedoria municipal concluíram que o servidor processado cometeu a infração funcional prevista no art. 131, I, da Lei Complementar nº 015/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que em 13/07/2020 transitou em julgado a decisão de fl. 20 da sindicância 08/2020;

Considerando o que dispõe o art. 161, II, da Lei Complementar nº 15, de 27 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar a pena de **advertência** (art.145, I e art. 147, ambos da LC 015/2009), ao servidor público municipal, **Sr. Agnaldo Francisco de Campos**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah-MT, por ter cometido a infração funcional prevista no art. 137, I, da Lei Complementar nº 015/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme apuração realizada por meio da sindicância nº 08/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Corregedoria Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 16 de julho de 2020.

MARCOS WOICICHOSKI

Corregedor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

51/2020 – COVID-19

Processo nº 674591/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP** – CNPJ: 36.888.741/0001-06, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** – Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

52/2020 – COVID-19

Processo nº 674590/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **TAVE PHARMA** – CNPJ: 34.019.106/0001-19, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** – Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

53/2020 – COVID-19

Processo nº 674592/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI** – CNPJ: 28.651.151/0001-29, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** – Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE

PREÇO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 665027/2020 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame estava previsto para dia 17 de julho de 2020, às 14h30min – horário de Brasília, Fica SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para readequações dos quantitativos e preços conforme CI nº 163/2020 juntada aos autos. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020. **Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

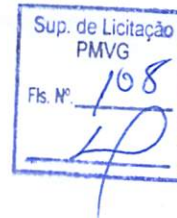
2ºAVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 672309/2019. Objeto: o Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande-MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 926/2020. Com realização prevista para o dia 17 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 24 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande-MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar** - Secretária Municipal de Assistência Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.029.393/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra fundamentação art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 670047/2020. **OBJETO:** Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA –



❗ Em virtude da pandemia de coronavirus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 234.258-8/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2020	Não	20/07/2020 - 12:02:52

Enviado por

DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA

Arquivo

📎 [1112168PL202007_07201203.ZIP](#) (29.01 MB)

Tabelas recebidas **12**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000052/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000052/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

384885/2020

465753

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735194396

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 388205



14072020340191060001590010056538488595443120465753

NOME

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

CPF/CNPJ

34.019.106/0001-59

RG/INSCR. ESTADUAL

00137724560

ENDEREÇO

Av. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, PRES, 54

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 14 de julho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Outubro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
136



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.019.106/0001-59

Razão Social: C F DE VASCONCELOS WOBETO

Endereço: AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES / CENTRO SUL
/ CUIABA / MT / 78020-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070504482088668147

Informação obtida em 20/07/2020 13:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. F. DE VASCONCELOS WOBETO
CNPJ: 34.019.106/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:08 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **54B5.7F71.6FCE.089F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO N. 198/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **C. F. DE VASCONCELOS WOBETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.019.106/0001-59, localizada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques n. 54, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP n. 78.020-066, neste ato, representada por sua administradora, a senhora **CAMILA FANAIA DE VASCONCELOS WOBETO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1440450-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 010.923.771-40, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 198/2020**, decorrente do **Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2020**, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2020, bem como na proposta da contratada, no **Projeto Básico n. 24/2020 da Secretaria de Saúde**.
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 674590/2020**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

TAVE PHARMA – CNPJ: 34.019.106/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	IVERMECTINA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, 6MG ,FORMA FARMACÊUTICA, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	318045-0	1911	20.000	1,70	34.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



39

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2303 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos às ações e serviços de saúde da atenção básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.0020

Projeto/Atividade: 2.307 – Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.315 – Enfrentamento de emergência – COVID - 19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
Fonte: 0102074000/0146074000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

5.3. Disponibilizar os medicamentos, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

5.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

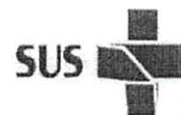
5.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;



- 5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.16.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 5.17.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.18.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.19.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.21.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.22.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.23.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.



5.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- 6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;
- 6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.
- 6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 6.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 6.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 6.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 6.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.



7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos insumos hospitalares será de **05 (cinco) dias úteis**.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. A entrega dos insumos hospitalares, deverá ser realizada no CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, localizado na Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua Ana Catarina Qd 13 Cs 09, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, telefone (65) 98124-6887, e-mail: valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

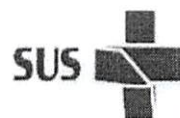
- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

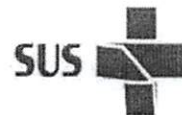
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



123

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

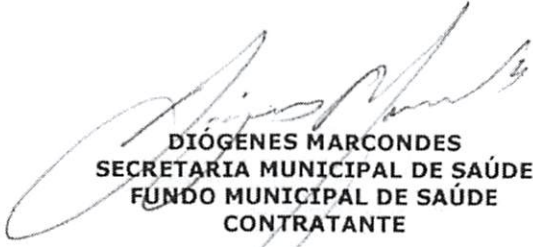
17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 21 de julho de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


C. F. DE VASCONCELOS WOBETO
CONTRATADA

324

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP

Contratada

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 007/2020*Dispõe sobre a retificação da Resolução 006/2020*

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/20.

Considerando as Deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social na Plenária de nº 006/2020, realizada no dia 10/07/2020.

Onde se lê:

Considerando que, em decorrência da Pandemia observa-se cada vez mais a necessidade da oferta de benefícios eventuais através de cestas básicas, e uma vez estando impossibilitados de adquirir a cesta básica completa, faz-se necessário a aquisição dos itens que compõe a mesma, separadamente para que seja montado 250 (duzentos e cinquenta) cestas para suprir esta necessidade até que se possa ser adquirida a cesta básica tipo sacolão através da licitação.

Lê-se: Considerando o total recebido pelo Fundo Estadual de Assistência Social, 50% (167.050,00), está sendo destinado para custeio de benefícios eventuais na forma de cestas básicas. Como no momento não dispomos de contrato com fornecedor para a aquisição de cestas básicas prontas. Foi solicitado ao Conselho Municipal autorização para usar uma pequena parte dos 50% para adquirir alimentos que serão utilizados para montagem, pela própria equipe da Secretaria, de 250 cestas básicas para suprir demandas judiciais que a Secretaria recebe. Desta forma não será os 50% total para os itens da cesta básica, para atender as demandas judiciais. O restante do valor também será adquirido cestas básicas para as famílias que se encontram em vulnerabilidade.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 15 julho de 2020.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAR o AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020**, publicado em 21/07/2020 em Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 496 da edição 3.525; Tal necessidade decorre de erro material de digitação. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: Onde Se Lê: "dia 20 de agosto de 2020, às 08h30min (horário local)". **LEIA SE:** dia 25 de agosto de 2020, às 08h30min (horário local). Ratificam-se as demais informações do **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020**. Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2020. Diógenes Marcondes - Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DE EXTRATO CONTRATO N. 092/2020

Na Publicação do Extrato Contrato n. 092/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e a Empresa ÁBACO

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.467, divulgado no dia 28/04/2020, publicado no dia 28/04/2020, página 379, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-39. **LEIA-SE:** Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 198/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.019.106/0001-59. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 24/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674590/2020. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0102/0142/0146. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20. **SUPLENTE DE FISCAL:** servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-1.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

Contratada

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 197/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.651.151/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 53/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 26/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674592/2020. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0102/0142/0146. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 90

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 47197 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9526055

Código: 9526055

Contribuinte

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

C.N.P.J./C.P.F.

34019106000159

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Nº: 54, , Quadra: , Lote:, CEP: 78.020-006

Bairro:CENTRO-SUL

Cidade:CUIABA/MT

Data Expedição

21/07/2020

Validade

20/08/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

21/07/2020

N.º De Autenticidade: 7C9.830.A81.91F

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 12:03:58 do dia 21/07/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00501904**Data Remessa:** 2020-07-22**Hora:** 09:12**Enviado Por:** Rebecca Cristina Mangoni de Oliveira Lelis**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** Encaminhamento processo para ser arquivado**Nr Processo**

00674590/20

00674591/20

00674592/20

Requerente

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tipo Documento

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio